



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025.

"Reconhece de Utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a Associação de Árbitros de Paulo Afonso - BA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

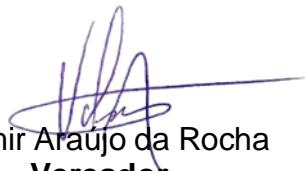
Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação de Árbitros de Paulo Afonso, devidamente registrado sob CNPJ nº 07.544.592/0001-51, fundado em 21 de maio de 2002.

Parágrafo único - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei da Câmara dos Deputados de nº 13.204, de 14/12/2015, nos Art. 1º . a, b, c, Art. 2º e 4º.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2025.



Valmir Araújo da Rocha
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Nos termos da legislação em vigor e respeitados os princípios do devido processo legislativo, apresento aos meus dignos pares o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal a Associação de Árbitros de Paulo Afonso - BA que é uma entidade que tem como objetivo, Promover atividades sociais, culturais, esportiva, recreativa e civicas, bem como congregar os árbitros de todas as modalidades esportivas.

A AAPA – Associação de Árbitros de Paulo Afonso foi fundada em 21 de maio de 2002 e tem em seu quadro social 33 membros entre homens e mulheres, no qual 70% são Federalizados as Federações Baianas de Futebol e Federação Alagoana de Futsal, além de ter membro da entidade que foi classificado nos testes CBF – Confederação Brasileira de Futebol.

A Associação de Árbitros de Paulo Afonso tem representado a cidade de Paulo Afonso nas mais diversas competições, em várias modalidades: futebol, futsal, fut7, vôlei e X1, nas mais variadas cidades, nos quatro estados: Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Algumas cidades de atuação: Inhápi – AL, Olho D’água das Flores – AL, Delmiro Gouveia – AL, Água Branca – AL, Pariconha – AL, Mata Grande – AL, Olho d’água do Casado – AL, Piranhas – AL, Traipú – AL, Pão de Açocar – AL, Tacaratu – PE, Petrolândia – PE, Canindé – SE, Jeremoabo – BA, Cicero Dantas – BA, Novo Triunfo – BA, Antas – BA, Pedro Alexandre – BA, Ribeira do Pombal – BA, Sítio do Quinto – BA, Rodelas – BA, Glória – BA, Paulo Afonso – BA.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.544.592/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PAULO AFONSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A APA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CARIRA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.609-330	BAIRRO/DISTrito BTN I	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 3692-2280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2025** às **23:28:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

A.A.P.A.
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITRO DE PAULO AFONSO.
FUNDADO EM 21 DE ABRIL DE 2002.
C.N.P.J.07.544.592/0001-51.
A-A-P-A@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.

Em assembléia geral realizada no 1º(primeiro) dia do mês de Novembro deste ano corrente, na sala de vídeos do Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães, localizado na Avenida dos Estudantes, às 20 h, onde todos os sócios estão registrados no livro ata de freqüência página 13(treze), que se deu à primeira chamada as 20 h., e a segunda chamada as 20 h, 30 minutos, tendo assim o inicio da assembléia pelo senhor Hulgo presidente da A.A.P.A., agradecendo a presença de todos, iniciou comunicando que os campeonatos do B.T.N. e Zona Rural só faltavam passa pela câmara de vereadores e a liberação do prefeito para que se fosse aprovado. Os presentes ficaram sabendo do resultado da avaliação dos documentos relacionado a tesouraria, feito pelos membros da comissão, foi apresentado uma ata de reunião assinado registrado, e reconhecido firma dos membros da comissão, a onde os mesmos declararam que não encontraram nada de errado com os documentos. Já que a comissão foi criada com este objetivo, e o objetivo foi alcançado, ela perde assim o seu valor. Começando os debates sobre os assuntos da assembléia da forma que estava descrito no edital de convocação, onde foram decididos os seguintes assuntos; Reorganização do estatuto, criação da diretoria de divulgação e impressa onde o presidente convidou o senhor Valdemir Marques Rufino, para assumir esta nova diretoria, e o mesmo aceitou, alteração dos artigos do capítulo II; Art. 06º, parágrafo único, Art. 07º, Art. 08º, Parágrafo único, Art. 09º, Art. 12º Alínea "b", Capítulo IV, Art. 17º parágrafo único, Art. 18, Art. 21º, 22º, 23º, Art. 25º, 26º, parágrafo primeiro, Art. 27º Alínea "d", Art. 32º, parágrafo único, Art. 36º, 37º, Capítulo VII, Art. 41º. Criação de um capítulo que irá tratar sobre as eleições da entidade. Criação de um artigo que dará um mandato da diretoria executiva e conselho fiscal uma gestão de 03(três) anos. Recolocação de alguns associados para o quadro de sócio benemérito, utilizando o seguinte critério; todo o associado que não tenha trabalhado como árbitro em nosso município indicado pela A.A.P.A., que no mínimo a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, não poderam ocupar os postos de sócios fundadores e efetivos, mas sim pelos seus esforços e atos relevantes para a associação, ocuparam o posto de sócios beneméritos, sendo os seguintes sócios; Ailton Rodrigues Constantino, Arilson Maciel Ferreira, Danilson Fortes Barros, Edilson da Silva Nunes, Enio Ferreira de Almeida, Flavio José Gomes Silva, Guilherme Lardy Cordeiro Monteiro, Humberto Luiz Nunes Toledo, José Carlos Alves, José Raimundo Neto, Luciano Augusto Medeiros de Menezes, Maria Noemia de Barros, Neomy José de Souza, Pedro Roberto Viana Nascimento, Sergio Ricardo de Sá, Valdir Soares da Silva, Manoel Tiburcio da Silva (falecido), Ivanildo Vieira do Nascimento. Foi tomado mais uma decisão nesta assembléia; que os

assembléia; que os senhores José Rodrigues (ex-presidente), Pedro Guilherme (ex-tesoureiro) e Sergio Ricardo (ex-presidente do conselho fiscal), responsáveis pela parte administrativa e financeira da associação, estão suspensos temporariamente de seus direitos de associados por não ter apresentado até a presente data o livro caixa, livro ata da associação, livro ata do conselho fiscal, notas, recibos, cupons, das diretorias as quais os mesmos eram responsáveis, após a entrega dos mesmos e avaliação em assembléia, poderam voltar a exercer os seus privilégios como sócios. Foi tratado logo em seguida o assunto do senhor Adilson Martins Nascimento, no qual tentou agredir fisicamente o senhor Hulgo no vestiário dos árbitros no estádio Álvaro de Carvalho, no dia que houver o torneio inicio do campeonato municipal deste ano, ato não consumado, por que o mesmo foi contido por outros associados ali presente como Valdemir, Arnaldo, Abraão, Sergio, Jackson entre outros. Não conseguindo consumar a agressão o mesmo começou deferir contra o senhor Hulgo palavras de baixo escalão, o mesmo foi retirado do local e se dirigiu para a arquibancada para continuar as ofensas. O senhor Hulgo comunicou que tais atos continuaram durante o campeonato municipal, que o senhor Adilson ia ao local de jogo para ficar xingar da arquibancada, todos os presentes da assembléia ficaram decepcionados por tal atitude, verificando que tais atos e atitudes não e de uma pessoa que mereça ser membro desta entidade, existindo a votação, e por consenso geral ficou decidido que o senhor Adilson Martins não faz mais parte do quadro de associado desta associação. Ficando assim tratado todos os assuntos relacionados no edital de convocação da assembléia e votado comunicamos que a folha 06(seis) do livro ata da associação foi cancelada por erros de ortográficos, e dar-se por encerrada a assembléia.

Paulo Afonso, 01 de Novembro de 2007.

Hulgo Campos Albuquerque.
Presidente da A.A.P.A.

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - RA

Prenotado em 23 de Janeiro de 2008.

Protocolado sob n.º 2740 fls. 016 do L. A-02

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado AV4-787, fls. 100, L-A-14.

Ocorrência Ata da Assembléia geral
da Associação de Árbitros de
Paulo Afonso - BA.

Oficial Maria Leny Batista Barros de Freitas

Paulo Afonso, 23 de Janeiro de 2008.



Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas;
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.
Paulo Afonso - PA
MARIA LEVY BATISTA BARROS DE FREITAS
Oficiala

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PAULO AFONSO.

A.A.P.A.
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PAULO AFONSO.
FUNDADO EM 21 DE ABRIL DE 2002.
C.N.P.J. 07.544.592/0001-51.

ESTATUTO

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro, duração e objetivos;

Art. 1º - Sob a denominação da Associação de Árbitros de Paulo Afonso, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de Maio de 2002, que se regerá pelo presente estatuto e pelo a legislação específica.

Art. 2º - A Associação de Árbitros de Paulo Afonso, neste estatuto denominado abreviadamente de A.A.P.A., terá sede e foro na cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia e terá tempo e duração indeterminado.

Art. 3º - A.A.P.A. terá como finalidade:

- a) Promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas entre os seus associados;
- b) Congregar os árbitros de todas as modalidades esportivas;
- c) Prestar serviços de arbitragem em competições, torneios e campeonatos promovidos por entidades de práticas desportivas e empresas;
- d) Realizar cursos de formação de árbitros, palestras e simpósios;
- e) Assessorar tecnicamente as entidades de práticas desportiva, na organização de torneios campeonatos e competições.

Parágrafo único – Para alcanga os seus objetivos a A.A.P.A. poderá celebrar convênios e filiar-se a outras entidades publicas ou privadas, sem perde a sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º - São considerados sócios da A.A.P.A. todos aqueles que tiverem seus nomes aceitos pela diretoria, depois de apresenta proposta devidamente abonada por sócio em dia com suas obrigações sociais.

Art. 5º - A A.A.P.A. terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos.

Art. 6º - Denominam-se sócios fundadores de A.A.P.A. todos que assinaram a ata da assembléia de fundação, e que estejam atuando como árbitro.

Jr. Elias J. de Souza
Advogado
CAB/PE 13.948
22.282.149-04

Parágrafo único – os sócios fundadores que não estejam em dias com as suas obrigações sociais e não estejam mais atuando como árbitro a no mínimo 366(trezentos e sessenta e seis) dias, indicado pela A.A.P.A. perderá o direito a voto e a ser votado.

Art. 7º - Denominam-se sócios efetivos os membros que estejam atuando como árbitros indicados pela A.A.P.A. e estejam em dias com suas atribuições sociais, acatando as normas deste estatuto e da diretoria executiva.

Art. 8º - Denominam-se sócios beneméritos às pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, membros que não estejam mais atuando como árbitros indicado pela A.A.P.A., os quais a assembléia geral concede este título, por maioria dos votos dos membros efetivos, tendo em vista os relevantes serviços prestados a A.A.P.A.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos poderão participar das assembléias, mas não poderão votar e nem serem votados.

Art. 9º - Terão direito a voto nas assembléias todos os sócios fundadores de acordo com o Art. 6º, parágrafo único, os efetivos de acordo com o Art. 7º, maiores de 18 anos de idade, mais somente poderão ser votados os maiores de 21 anos de idade.

Parágrafo único – Não será admitido voto por procuração.

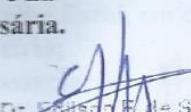
Art. 10º - A Assembléia geral, por justo motivo, conforme regulamento interno específico, poderá excluir qualquer sócio de seu quadro de associados, independente a categoria a que pertença.

Art. 11º - São direitos dos associados;

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela A.A.P.A.;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo;
- c) Participar das assembléias, discutindo e votando os assuntos tratados;
- d) Consultar livros e documentos da A.A.P.A.
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informação as atividades da associação, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;
- f) Convocar a assembléia geral e fazer nela representar-se nos termos e a condição prevista este estatuto;
- g) Desligar-se da A.A.P.A. quando lhe convier, através de comunicação escrita dirigida à presidência.

Art. 12º - São deveres dos associados;

- a) Observar as disposições estatutárias bem como, as deliberações da diretoria e assembléia geral;
- b) Esta em dia com suas obrigações sociais, efetuando o pagamento de 10(dez) por cento do total trabalhado, ou taxas para os sócios beneméritos, fixadas o valor pela assembléia geral;
- c) Contribuir, com todos os meios ao alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- d) Comparecer aos eventos promovidos pela associação e na impossibilidade justifique-se com antecedência necessária.


Dr. Edilson R. de Souza
Advogado
OAB/SP 18.548
CFT: 063.285/149-54

Art. 13º - Os sócios da A.A.P.A. não responderão solidários ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, prestação de serviço, doações, subverções e bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela associação.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 15º - São órgãos da A.A.P.A.;

- a) Assembléia geral;
 - b) Diretoria executiva;
 - c) Conselho fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A assembléia geral é a instânciá máxima da A.A.P.A., para delibera em todos os assuntos, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17º - A assembléia geral ordinária reunir-se-á primeira quinzena de Janeiro e na segunda quinzena de Julho.

Parágrafo único – A assembléia geral ordinária também reunir-se-á após as eleições a cada 3 (três) anos para empossar os eleitos.

Art. 18º - Compete a assembléia geral ordinária;

- a) Eleger e empossa os membros da diretoria e do conselho fiscal;
 - b) Fixa taxas e contribuições para o seguinte e deliberar sobre sua correção periódica se for o caso;
 - c) Apreciar a prestação de contas da diretoria;
 - d) Apreciar relatório semestral;
 - e) Aprovar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 19º - A assembléia geral extraordinária;

Art. 20º - Compete a assembléia geral extraordinária;

- a) Deliberar sobre a dissolução de A.A.P.A., neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
 - b) Alterar o presente estatuto;
 - c) Eleger presidente, vice-presidente e membros do conselho fiscal, em caso de destituição ou renúncia dos que estiverem em exercício;
 - d) Autorizar a alienação e oneração de bens imóveis da associação;

ação; *(Assinatura)*
J. C. SOUZA de SOUZA
Advogado
OAB/PE 5.848
CRM: 003.255.143-04

- e) Autoriza a contratação de empréstimos bancários;
- f) Apreciar e aprovar os regimes interno internos que venham a ser elaborados;
- g) Decidir sobre a expulsão de associados;
- h) Decidir sobre destituição da diretoria e conselho fiscal;
- i) Interpretar o presente estatuto e resolver qualquer problema de gravidade submetido à sua apresentação.

Art. 21º - A assembléia geral ordinária e extraordinária será convocada através de edital fixado em locais de práticas de esporte, na sede da associação, no mínimo com antecedência de 8 (oito) dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, e outros meios que se julgue necessário.

Art. 22º - A assembléia geral, ordinária e extraordinária será convocada pelo presidente da A.A.P.A., mais na omissão, a convocação será feita pela diretoria (maioria dos seus membros), pelo conselho fiscal (maioria dos seus membros), ou grupo de associados com direito a voto, que represente a maioria simples do quadro social.

Parágrafo único – O edital de convocação constará dia, local, hora e ordem do dia.

Art. 23º - A assembléia geral será presidida pelo presidente da A.A.P.A., ou por um associado presente não integrante da diretoria, que convidará um outro membro como secretário que lavrará a ata minuciosamente.

Art. 24º - O quorum para a realização da assembléia geral é de maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e ultima convocação.

Art. 25º - As decisões da assembléia geral será por maioria simples dos associados presente, com exceção dos casos previstos no Art. 20º, alíneas a, b, c, e h, em que é exigido 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º - A A.A.P.A. será dirigida por uma diretoria com parte dos seus membros eleitos pela assembléia geral, o os demais nomeados livremente pelo presidente, e terão uma duração de 3 (três) anos.

Parágrafo primeiro – São eleitos pela assembléia geral o presidente e o vice-presidente, que poderão ser reeleitos quantas vezes necessárias forem.

Parágrafo segundo - São de livre nomeação do presidente eleito o 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, o relações públicas assessor jurídico e os demais diretórios que venham ser criadas.

Art. 27º - Compete a diretoria executiva;

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como, as deliberações da assembléia geral;
- b) Elabora e coordenar o plano de trabalho da associação;
- c) Propor a criação de grupos de trabalho, comissão ou departamentos para a realização de atividades específicas;


Dr. Edilson F. de Souza
QABP 19.348
CRP 602.256.149-04

- d) Propor a assembléia geral o valor da porcentagem a ser cobrada aos associados;
- e) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- f) Negociar com entidades de práticas desportivas valores referente a taxas de arbitragem;
- g) Apresentar a assembléia geral e ao conselho fiscal relatório e prestação de contas de sua gestão.

Art. 28º - A diretoria executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 29 – Compete ao presidente;

- a) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dela, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais;
- b) Firma com o 1º e 2º tesoureiro os documentos que envolvam a responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas;
- c) Convocar a assembléia geral;
- d) Contratar e demitir empregados;
- e) Apresentar relatório semestral à assembléia geral;
- f) Outras atribuições constantes no regimento interno.

Art. 30º - Compete ao vice-presidente;

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e sucede-lo em caso de vagânciia, completando a gestão;
- b) Colabora com o presidente e com a diretoria em tudo que for solicitado.

Art. 31º - Compete ao 1º e 2º secretários, nesta ordem a lavratura de atas, a redação e a guarda da correspondência e demais documentos da A.A.P.A. exceto os da tesouraria, e praticar os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários.

Art. 32º - Compete ao 1º tesoureiro, assinar com o presidente, ou no seu impedimento o vice-presidente, os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas.

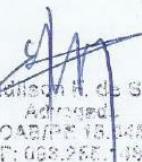
Parágrafo único – Caba ainda ao 1º tesoureiro apresentar balancetes semestral, a diretoria, para posterior apresentação ao conselho fiscal, e depositar em estabelecimento bancário os valores recebidos, fazendo os pagamentos, devidamente autorizado pelo presidente, sempre através de cheques nominais.

Art. 33º - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais e auxiliar-lo no que for solicitado.

Art. 34º - Compete aos diretores de departamentos coordenar as atividades respectivas, diretamente ou através de comissão ou subdepartamento.

Art. 35º - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

DO CONSELHO FISCAL


Dr. Edilson R. de Souza
Advogado
CARREIRA 18.145
OFT: 662.980-118-04

Art. 36º - O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único – As reuniões do conselho fiscal só poderão acorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 37º - Compete ao conselho fiscal examinar semestralmente as contas da diretoria e emitir o seu parecer.

CAPITULO V

DA ELEIÇÃO

Art. 38º - Será criada uma comissão eleitoral composta de 3 (três) membros, indicado pelo presidente da diretoria executiva, distribuída nos seguintes cargos; presidente, secretaria, suplente.

Art. 39º - Os membros desta comissão terão a responsabilidade de organizar as eleições, tendo poder de criar normas de trabalho, para que tenham melhor desempenho do seu trabalho.

Art. 40º - Só poderão votar para na eleição da diretoria executiva os sócios efetivos, que estejam em dia com as suas atribuições para com a entidade.

Art. 41º - A comissão eleitoral não terá nenhuma responsabilidade referente aos documentos da associação.

Art. 42º - Não será necessário nenhum diretor se afasta do seu cargo caso o mesmo deseje concorrer a algum cargo da diretoria executiva ou conselho fiscal.

Art. 43º - A comissão terá 15 (quinze) dias úteis para empossa a nova diretoria executiva, que começará a sua gestão a partir de sua posse.

Parágrafo único – A gestão que esta encerrando terá 15 (quinze) dias úteis após a posse da nova gestão, para a entrega dos livros, documentos, bens moveis e imóveis da A.A.P.A.

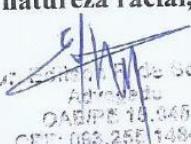
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando no dia 1º de Janeiro e encerrando dos 31 de Dezembro.

Art. 45º - O estatuto será sempre reformado sempre que for necessário adaptá-lo às exigências da lei ou das entidades que se filiar.

Art. 46º - Na será discutidos na sede da A.A.P.A. assuntos de natureza racial, política-partidaria ou religiosa.


LENY BATISTA BARROS DE FREITAS
Paulo Afonso
QABPS 10.045
CFT 062.255/148-04

Art. 47º - A diretoria poderá elaborar um regimento interno para a associação que não será ser preciso ser aprovado pela assembléia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 48º - A contabilidade da A.A.P.A. será feita de acordo com as leis e normas vigentes.

Art. 49º - A A.A.P.A. deverá ter os livros de registros necessários exigidos por lei;

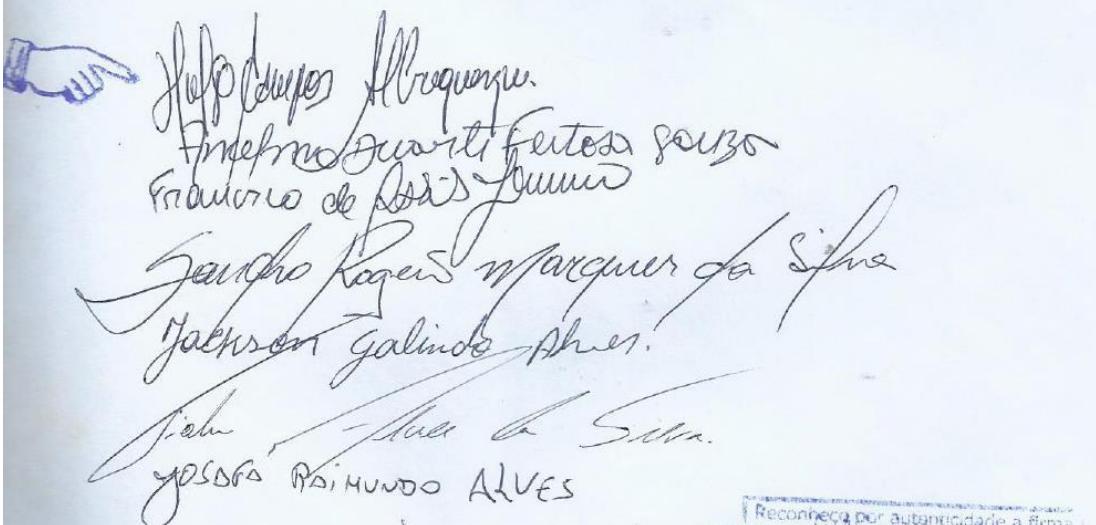
- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c) Livro de ata das reuniões do conselho fiscal;
- d) Livro de ata de reuniões da assembléia geral;
- e) Livro fiscal contábeis, etc.

Art. 50º - Para cada uma das atividades setoriais da associação será elaborado m regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembléia geral.

Art. 51º - O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral de constituição, realizada no dia 30 de Maio de 2002, no qual foram eleitos os membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos mandatos terminarão em 21 de Maio de 2004.

Art. 52º - Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Paulo Afonso - BA, 01 de Novembro de 2007.




Dr. Henrique F. da Souza
Advogado
OAB/PE 13.345
CPF: 068.262.140-9

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA

Prenotado em 23 de janeiro de 2008.

Protocolado sob n.º 2.741 fls. 016 do L-A-02

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado AVS-787, fls. 201, L.A-34

Ocorrência Reforma do Estatuto da
Associação de Árbitros de
Paulo Afonso.

Oficial Maria Levy Batista Barros de Freitas
Paulo Afonso, 23 de janeiro de 2008.

Cartório de Registros de Imóveis e Mercadorias,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.
Paulo Afonso - BA
MARIA LEVY BATISTA BARROS DE FREITAS
Oficiante

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

1. Josefa Odaiza Jesus de Oliveira
2. Cicero Pinheiro Bezerra
3. Juan Soldan Alabarse
4. *Amilton Martins dos Santos*
5. Genilson Ferreira dos Santos
6. Luciano Renato da Silva
7. Jackson Galindo Alves
8. Hulgo Campos Albuquerque
9. Ângela Maria Santana
10. Naecio Antonio da Silva Santos
11. Jailson de Sá Santos
12. José Carlos de Souza
13. José Brivaldo Araújo Silva
14. Genilson Damaceno Lima
15. Naedson José da Silva Santos
16. Glaubison da Silva Sá
17. Erinaldo Santos de Almeida
18. Edivaldo Nascimento
19. José Damião Cordeiro da Silva
20. Lucilene Ramos Pereira
21. José Cloves Queiroz da Silva
22. José Laércio Ferreira
23. José Ivânio Almeida
24. Antonio Marcos Santos da Silva
25. Lucas Alcides de Souza Fernandes
26. Edinaldo
27. Denys Itamyra Soares Silva
28. josiel Soares Miguel
29. Aparecida de França Silveira
30. Josafa Raimundo Alves
31. Roberto Domingos dos Santos
32. Erasmo Carlos Araújo Brás
33. Gustavo José Bezerra da Silva